



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 1412.01/2020-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1412.01/2020-SRP

UNIDADES GESTORAS ADERENTE: Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de Uruburetama;

ABERTURA

Por autorização do Senhor Ordenador de Despesas/Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 1412.01/2020-SRP**, originada da **Pregão Presencial nº 1412.01/2020-SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, neste Estado, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021**, cujo objeto é a **contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, modernização e eficiência energética do Sistema de Iluminação Pública - IP para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama.**

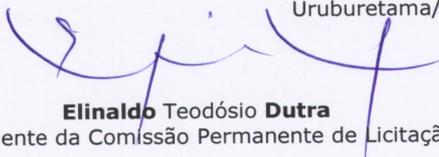
JUSTIFICATIVA

A Secretaria supracitada, pretendendo utilizar tal objeto no intuito de atender as suas necessidades, conforme regulamenta a Lei nº 8.666/93.

A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, na qual **AUTORIZOU** ao Prefeitura Municipal de Uruburetama a aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por aquela Secretaria Municipal, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação da prestação dos serviços decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a Administração Pública do Município de Uruburetama. Bem como justifica-se pela vantagem (comprovada com proposta anexa) e agilidade dos serviços, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Portanto, tendo obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente caracterizar a vantagem para a secretaria supracitada, além da celeridade processual, em aderir aquela Ata de Registro de Preços e aliado ao fato da empresa vencedora daquele registro ter manifestado aceitação em presta os serviços nos preços registrados, referente ao item que para a especificação em tela, (Ata de Registros de Preços Nº 1412.01/2020-SRP).

Uruburetama/CE, 21 de junho de 2021.


Elinaldo Teodósio Dutra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação